ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025

Setor: Setor de Licitações

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO

Trata -se de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados. Os serviços serão realizados, preferencialmente, nas dependências do credenciado ou mediante indicação específica.

A classificação do objeto está ligada à prestação de serviços.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O processo de desenvolvimento de gestão local tem como grande desafio a regionalização de ações com vistas à solução de problemas locais e regionais, em contraponto à defasagem de atendimento das estruturas atualmente postas à disposição das comunidades locais.

É de conhecimento geral a defasagem da estrutura do estado quanto ao atendimento de demandas da área da saúde, aliado à necessidade de atendimento dessas demandas pelos municípios, tanto em cumprimento ao dever constitucional de oferta de serviços de saúde como para propiciar o acesso a serviços essenciais pela população da região, o que demonstra a necessidade de suporte aos municípios nas áreas da saúde, educação e assistência social. É fato que os Municípios, de modo geral, não têm condições financeiras ou técnicas de suportar o custeio de estruturas completas para atendimento à saúde de sua população.

O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais os mesmos não tenham os profissionais habilitados para tal em seu quadro, ou até mesmo quando uma substituição esporádica se faz necessária. O Consisa se propõe a operacionalizar o credenciamento de empresas dispostas a prestar serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

No Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025, há a previsão desta contratação e a mesma está em alinhamento com planejamento oficial.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão credenciar-se todas e quaisquer pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto do credenciamento e que satisfaçam todas as exigências, especificações e regras previstas nos documentos deste processo administrativo, em especial neste Termo de Referência, no Edital e nos seus anexos, e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre o objeto da contratação

O Consórcio possui 44(quarenta e quatro) Municípios Consorciados, a saber:

Anta Gorda, Arroio do Meio, Arvorezinha, Bom Retiro do Sul, Boqueirão do Leão, Canudos do Vale, Capitão, Colinas, Coqueiro Baixo, Cruzeiro do Sul, Dois Lajeados, Doutor Ricardo, Encantado, Estrela, Fazenda Vilanova, Forquetinha, Guaporé, Gramado Xavier, Ilópolis, Imigrante, Itapuca, Lajeado, Marques de Souza, Muçum, Nova Bréscia, Paverama, Poço das Antas, Pouso Novo, Progresso, Putinga, Relvado, Roca Sales, Santa Clara do Sul, São José do Herval, São Valentim do Sul, Sério, Tabaí, Teutônia, Travesseiro, União da Serra, Venâncio Aires, Vespasiano Corrêa, Vista Alegre do Prata, e Westfália

A licitante que desejar se credenciar **DEVERÁ** indicar para qual(is) município(s) consorciado(s) poderá prestar os serviços quando os mesmos forem demandados.

O credenciado que se negar, sem justificativa aceitável, a prestar serviços para o(s) Município(s) indicado em seu Requerimento de Credenciamento, sofrerá as sanções indicadas no Edital e seus anexos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A opção por contratação terceirizada dos serviços e sob a forma de chamamento público, permite o credenciamento de pessoas jurídicas relacionadas ao ramo de especialização pretendida, oportunizando ainda a existência de um banco de dados de empresas especializadas no serviço.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de horas será estipulada pelo município contratante, conforme a necessidade demandada pelo mesmo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

GRUPO 01 – HORA TÉCNICA GERAL

Item	Descrição dos Serviços	Código Consisa	Valor R$ HORA
1	Prestação de Serviços de Assistência Social	HTG00001	R$ 48,85
2	Prestação de Serviços de Enfermagem	HTG00002	R$ 48,85
3	Prestação de Serviços de Farmácia	HTG00003	R$ 48,85
4	Prestação de Serviços de Fisioterapia	HTG00004	R$ 48,85
5	Prestação de Serviços de Fonoaudiologia	HTG00005	R$ 48,85
6	Prestação de Serviços de Nutrição	HTG00006	R$ 48,85
7	Prestação de Serviços de Odontologia	HTG00007	R$ 67,55

8	Prestação de Serviços de Psicologia	HTG00008	R$ 48,85
9	Prestação de Serviços de Neuropsicologia	HTG00009	R$ 48,85
10	Prestação de Serviços de Terapia Ocupacional	HTG00012	R$ 48,85
11	Prestação de Serviços de Nível Técnico em Enfermagem	HTG00010	R$ 28,06
12	Prestação de Serviços de Nível Técnico em Saúde Bucal	HTG00011	R$ 23,90
13	Prestação de Serviços de Nível Médio em Auxiliar de Saúde Bucal	HTG00013	R$ 21,83
14	Prestação de Serviços de Educador Social	HT000013	R$48,85
15	Prestação de Serviços de Psicopedagogo	HT000014	R$48,85
16	Prestação de Serviços de Oficineiro(a) – Nível técnico	HT000015	R$28,06
17	Prestação de Serviços de Oficineiro(a) – Nível Médio	HT000016	R$21,83

* Todos os profissionais deverão ter formação a nível superior com registro ativo no conselho de classe respectivo, com exceção dos itens 11, 12 e 13, os quais deverão ter formação de nível técnico ou médio (conforme o caso) com registro ativo no conselho de classe respectivo, caso elegível.

GRUPO 02 – HORA TÉCNICA MÉDICA

Item	Descrição	Código Consisa	Valor Unitário HORA

1	Prestação de Serviços Médicos – Clínica Geral	HTM000001	R$ 147,58
2	Prestação de Serviços Médicos - Dermatologia	HTM000002	R$ 161,09
3	Prestação de Serviços Médicos – Ginecologia	HTM000003	R$ 161,09
4	Prestação de Serviços Médicos - Geriatria	HTM000004	R$ 192,27
5	Prestação de Serviços Médicos – Otorrinolaringologia	HTM000005	R$ 161,09
6	Prestação de Serviços Médicos – Pediatria	HTM000006	R$ 192,27
7	Prestação de Serviços Médicos - Psiquiatria	HTM000007	R$ 239,04
8	Prestação de Serviços Médicos - Neuropediatria	HTM000008	R$ 239,04

.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Credenciamento é uma alternativa para disponibilizar serviços requeridos pelos municípios e para os quais os mesmos não tenham os profissionais habilitados para tal em seu quadro, ou até mesmo quando uma substituição esporádica se faz necessária. O Consisa se propõe a operacionalizar o credenciamento de empresas dispostas a prestar serviços na área da saúde aos Municípios Consorciados.

Entende-se que este formato traz eficiência à Administração seja pelo balizamento a nível regional dos valores pagos por esses serviços (todo os municípios pagam os mesmos valores, pelos mesmos serviços), pela redução dos custos fixos, pela economia de escala ou pelo aumento da agilidade no atendimento dos serviços técnicos. Esses benefícios decorrem principalmente pela disponibilidade de contratação imediata quando os serviços são necessários, sem que haja a

necessidade da realização de processos licitatórios múltiplos ou contratações permanentes.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma compra por inexigibilidade de licitação, art. 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, a contratação irá ocorrer por meio de credenciamento.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Credenciada deverá apresentar ao Consisa, **até o dia 27 (vinte e sete) do mês da prestação dos serviços**, relatório das horas efetivamente prestadas do período do dia 26 (vinte e seis) do mês anterior até o dia 25 (vinte e cinco) do mês vigente, mediante emissão de Relatório de Atividades desenvolvidas, constando o total de horas prestadas, DEVENDO na mesma constar a assinatura e carimbo do Secretário Municipal responsável pela pasta e que autorizou os serviços. Passado este prazo, o faturamento passa a ser contabilizado no mês subsequente.

Caso a Credenciada não apresente o relatório anteriormente citado, fica prejudicado o faturamento e consequentemente a remuneração pelos serviços prestados. Decairá do direito de recebimento, os serviços prestados há mais de 90 dias e não enviados para faturamento ao Consisa.

Concluído o processo de análise do relatório junto ao município demandante, será autorizada a emissão de cobrança pela Credenciada.

Após a rotina acima descrita e condicionando a liquidação e pagamento, a CREDENCIADA deverá apresentar à CREDENCIANTE a nota fiscal de cobrança dos serviços prestados e faturados, acompanhada de sua regularidade junto ao INSS (Certidão Negativa Conjunta Federal) e FGTS (Certidão Negativa).

Poderão ser exigidas outras comprovações acerca da regularidade para com os encargos trabalhistas quanto aos profissionais utilizados pela Credenciada na prestação dos serviços.

As Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor deverão observas as disposições da Instrução Normativa nº 1.234/2012 da RFB para fins de retenção de Imposto de Renda.

O Consisa efetuará o pagamento, depositando-o na conta bancária da Credenciada, até o 30º dia do mês posterior à realização dos serviços, condicionado ao efetivo repasse dos municípios demandantes de tais serviços à conta do Consórcio.

A não observação dos itens anteriores, retardará o pagamento ao fornecedor até que a exigência tenha sido cumprida.

Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Poderão ser implementadas rotinas de faturamento (leitura de códigos de barra) dos serviços prestados pela própria CREDENCIADA, ocasião em que a mesma deverá providenciar equipamento para tal, na forma de regulamentação a ser expedida pelo Consisa.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente credenciamento possibilitar ao município a contratação do serviço desejado com mais rapidez e economia aos cofres públicos.

Percebe-se que o CONSISA, pelas suas ferramentas e objetivos, é o grande braço executivo de políticas regionais para os municípios que o integram, tendo a competência e habilidade necessários à execução de diversas atividades, como é o caso das Licitações Compartilhadas

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
As Secretarias Municipais demandantes indicarão servidores para atuarem como gestor e fiscal dos respectivos contratos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Lajeado, 24 de abril de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILA STRAMARI MIOTTO
Data: 24/04/2025 15:10:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Camila Stramari Miotto

Setor de Apoio

CONSISA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

Rod. ERS-130, 3665 | Sala 08 | Bairro Montanha
Lajeado | RS | CEP 95905-070 | (51) 3710-2706 | (51) 3748-4845
compras@consisa.rs.gov.br | www.consisa.rs.gov.br